PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FI: 097
VISTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **ECO GESTÃO SERVIÇOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.924.372/0001-19, com sede na Rodov. BR 407, s/n – Rua Projetada Lote 01 e 02, Km 06 – Bairro: Distrito Industrial, CEP: 48.909-725, na cidade de Juazeiro/BA, representada neste ato por sua Sócia Administradora a *Srª Alezangela Noronha de Andrade Galdino, portadora da cédula de identidade nº 13.797.767-08 - SSP/BA, inscrita no CPF nº 938.112.505-82*.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, resultante da Dispensa de Licitação nº 004/2023, nos termos do art. 75, incisos I e II, § 3°, da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com os termos, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Presente contrato tem por objeto, a Prestação dos Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, com comodato de Bombonas, produzidos pelas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada pela empresa, integrantes da Dispensa Nº 004/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O serviço será realizado de forma contínua, com recolhimento dos resíduos mensal na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS ETELVINA MENDES DE SOUSA, situada na Rua Tomaz Carvalho, nº 20 – Centro – Lagoa do Barro do Piauí/PI.

2.2 Os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para todo o processo de coleta, transporte, tratamento (incineração) e destinação final dos resíduos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, de acordo com as Legislações Vigentes - Resolução nº 306/ ANVISA/2004 e sem custo algum para o CONTRATANTE.

2.3 A CONTRATADA deverá possuir Balanças eletrônicas digital Grandes de até 300 kg, com sistema de emissão de ticket's devidamente aprovadas pelo INMETRO, com a finalidade de aferir e fiscalizar a pesagem dos resíduos infectantes no momento da coleta.

2.4 A CONTRATADA recolherá os resíduos infectantes do serviço de saúde que tem como característica a maior virulência, infectividade e concentração de patógenos, que apresenta risco potencial adicional à saúde pública, conforme grupos acima especificados.

2.5 A CONTRATADA poderá recolher os resíduos infectantes em recipientes conhecidos como bombonas.

2.6 Deverão ser disponibilizadas na unidade descrita no Item 2 deste termo de referência quantas bombonas forem necessárias para o devido armazenamento dos RSS, em conformidade com o volume estimado no Item 8 deste termo de referência, pelo mesmo período do contrato e sem custo algum à PMLB. As bombonas ou carrinhos, com capacidade mínima de deverão ser em recipientes estanques, metálicos ou de plástico, com tampa, de fácil higienização e manuseio, conforme figura abaixo.



2.7 A empresa contratada deverá realizar a coleta mensamente de aproximadamente 100 KG de resíduo hospitalar/infectante, dentro do horário de funcionamento da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS ETELVINA MENDES DE SOUSA, no local descrito no item 2 deste Termo;
2.8 Excepcionalmente, caso ocorra a necessidade de descarte em dia anterior a última coleta mensal, em decorrência de acúmulo de lixo infectante, a contratada será comunicada com uma antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) para fazê-lo, podendo ser dispensada a coleta do mês subsequente.
2.9 Quando o dia da coleta coincidir com feriados ou outro dia em que não houver expediente na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS ETELVINA MENDES DE SOUSA, ou caso ocorra qualquer outro impedimento que inviabilize a coleta dos resíduos, esta deverá ocorrer no dia útil imediatamente anterior ou subsequente, conforme previamente acordado com o fiscal do contrato.
2.10 A execução dos serviços objetos da presente contratação terá início imediatamente à data de emissão da ordem de serviço, a qual será expedida logo após a publicação do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I - DA CONTRATADA
A empresa CONTRATADA deverá:

a) Indicar - por escrito e antes do início das atividades - preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário, indicando-se o seu nome, telefone, e-mail e endereço, a quem o fiscal do contrato deverá se reportar para resolução de pendências.
b) Os profissionais da empresa prestadora do serviço deverão se apresentar para a execução dos mesmos devidamente uniformizados e/ou identificados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde/PMLB.
c) Destinar material e equipamentos adequados e em número suficiente ao desenvolvimento das atividades.

d) Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos.
e) Fornecer, em regime de comodato, as Bombonas necessárias para realização do serviço contratado;
f) Proceder ao serviço de destino final (tratamento) dos resíduos coletados.
g) Adotar as medidas necessárias à proteção ambiental e as precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros durante a execução de suas atividades;
h) Responder por danos causados a terceiros e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;
i) Enviar relatório mensal a Secretaria Municipal de Saúde/PMLB, com informações referentes à quantidade de material recolhido mensamente.
j) Comunicar previamente ao contratante sobre problemas que possam ocasionar alterações de horário de coleta do material.
k) Orientar os profissionais sob sua responsabilidade sobre o teor do contrato firmado de forma a garantir sua fiel execução.
l) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com os compromissos assumidos, todas as condições de habilitação exigidas durante o procedimento de contratação.
m) Fornecer a cada coleta mensal, no prazo máximo de 10 dias, certificado de cumprimento as regras legais de sustentabilidade em nome da Secretaria Municipal de Saúde/PMLB;
n) Apresentar mensalmente Certificado/Declaração do serviço de incineração dos resíduos, que comprove a execução do serviço por empresa especializada e com autorização legal, mesmo em caso de terceirização desse serviço, constando no documento as seguintes informações:

I. Identificação do Órgão de onde o resíduo foi recolhido para incineração, constando o CNPJ;
II. Quantidade do resíduo incinerado;
III. Data da execução do serviço de incineração;
IV. Mês ao qual se refere o recolhimento do resíduo, conforme dispõe este termo de referência.

II - DA CONTRATANTE

a) Fornecer todo e qualquer esclarecimento para a plena execução das ações e serviços a serem executados;
b) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei Nº 14.133/2021;
d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
e) Notificar por escrito à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
f) Informar a empresa contratada, através de e-mail e/ou por escrito, a alteração e/ou acréscimo de endereço em virtude de mudança de sede;

g) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços;
h) Solicitar o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO
A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO
A Contratação em tela foi autorizada mediante a publicação da Dispensa nº. 004/2023 vinculada, mediante parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município, no referido processo de dispensa.

CLAÚSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO
6.1 O presente caso de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3°, da Lei N° 14.133/21, onde as contratações de que trata o II do **caput** do artigo serão preferencialmente **precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial,** pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, bem como às seguintes normas:
a) Cartilha Para Elaboração de Projeto Básico ou Termo de Referência, constante da Instrução Normativa n. 03, de 09 de maio de 2012;

CLAÚSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO À DISPENSA
Fica o presente contrato vinculado à Dispensa de Licitação nº. 004/2023.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS FINANCEIROS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas resultantes desta Dispensa correrão por conta dos recursos do TESOURO MUNICIPAL/FMS/Recursos Vinculados da Saúde, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 – SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS PÚBLICOS
PROJ./ATIV.: 15.452.0371.2056 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSOS: 1.001.00.100 – Tesouro Municipal/FMS/Recursos Vinculados da Saúde

CLÁUSULA NONA – DO VALOR E PAGAMENTO
9.1. O valor global do presente contrato é de **R$: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, os quais serão pagos, mediante apresentação da Nota Fiscal e Recibo, nas seguintes condições:
9.2. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021.
9.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal/fatura, após devidamente atestada pelo fiscal designado para acompanhar a execução contratual;

9.4. Nos valores registrados já deverão estar incluídos todos os custos, taxas e impostos, não acarretando nenhum acréscimo daqueles registrados;
9.5. O CNPJ constante da Fatura de Serviço e de todos os documentos dos quais deva constar, deverá ser o mesmo indicado no preâmbulo do contrato, na proposta comercial apresentada por ocasião da licitação e na nota de empenho;
9.6. Havendo erro na apresentação da Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para ao Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
10.1. O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme define os Arts. 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS
11.1. A contratante independentemente das garantias, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Execução dos serviços em desacordo com as especificações;
b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,
c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o fornecimento ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais a CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU ENTREGA.
12.1 O serviço será realizado de forma contínua, com recolhimento dos resíduos mensal na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS ETELVINA MENDES DE SOUSA, situada na Rua Tomaz Carvalho, n° 20 – Centro – Lagoa do Barro do Piauí/PI.
12.2 Os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para todo o processo de coleta, transporte, tratamento (incineração) e destinação final dos resíduos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, de acordo com as Legislações Vigentes - Resolução n° 306/ ANVISA/2004 e sem custo algum para o CONTRATANTE.
12.3 A CONTRATADA deverá possuir Balanças eletrônicas digital Grandes de até 300 kg, com sistema de emissão de ticket's devidamente aprovadas pelo INMETRO, com a finalidade de aferir e fiscalizar a pesagem dos resíduos infectantes no momento da coleta.
12.4 A CONTRATADA recolherá os resíduos infectantes do serviço de saúde que tem como característica a maior virulência, infectividade e concentração de patógenos, que apresenta risco potencial adicional à saúde pública, conforme grupos acima especificados.
12.5 A CONTRATADA poderá recolher os resíduos infectantes em recipientes conhecidos como bombonas.
12.6 Deverão ser disponibilizadas na unidade descrita no Item 2 deste termo de referência quantas bombonas forem necessárias para o devido armazenamento dos RSS, em conformidade com o volume estimado no Item 8 deste termo de referência, pelo mesmo período do contrato e sem custo algum à PMLB. As bombonas ou carrinhos, com capacidade mínima de deverão ser em recipientes estanques, metálicos ou de plástico, com tampa, de fácil higienização e manuseio.

12.7 A empresa contratada deverá realizar a coleta mensamente de aproximadamente 100 KG de resíduo hospitalar/infectante, dentro do horário de funcionamento da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS ETELVINA MENDES DE SOUSA, no local descrito no item 2 deste Termo;
12.8 Excepcionalmente, caso ocorra a necessidade de descarte em dia anterior a última coleta mensal, em decorrência de acúmulo de lixo infectante, a contratada será comunicada com uma antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) para fazê-lo, podendo ser dispensada a coleta do mês subsequente.
12.9 Quando o dia da coleta coincidir com feriados ou outro dia em que não houver expediente na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS ETELVINA MENDES DE SOUSA, ou caso ocorra qualquer outro impedimento que inviabilize a coleta dos resíduos, esta deverá ocorrer no dia útil imediatamente anterior ou subsequente, conforme previamente acordado com o fiscal do contrato.
12.10 A execução dos serviços objetos da presente contratação terá início imediatamente à data de emissão da ordem de serviço, a qual será expedida logo após a publicação do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
13.1. O descumprimento de qualquer exigência do Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas no Art. 156, da Lei 14.133/2021.
13.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeitas às seguintes sanções:

I. Advertência;
II. Multa;
III. Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município.

13.3. Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:

I. **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso**, na entrega das licenças contratadas, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
II. **II. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso**, na entrega das licenças, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

13.4. As licitantes estarão sujeitas ainda a todas as demais sanções existentes no Art. 156, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO
14.1. A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extra judicial, se:

a) Ocorrer concordata, falência ou dissolução da Contratada;
b) O atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias do início da execução;
c) A CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho todo ou em parte;
d) A CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

e) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

f) A rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;

g) O presente Contrato poderá ainda, ser rescindindo por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;

h) A rescisão de que trata a letra G acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos serviços já executados, até a data em que a mesma for efetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1. A CONTRATANTE não admitirá quaisquer alterações das especificações constantes do presente termo para execução do seu objeto;

15.2. A CONTRATADA somente poderá subempreitar parte do fornecimento, com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelos fornecimentos executados pelos subempreiteiros e, ainda pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis;

15.3. Aos Contratos de subempreitadas incorporar-se-ão de pleno direito, todas as Cláusulas deste instrumento relativas as responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí – PI, é termo judiciário, para dirimir quaisquer questões do presente Contrato renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presente.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 02 de março de 2023.

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Gilson Nunes de Sousa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ECO GESTÃO SERVIÇOS LTDA - ME
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS
NOME: Ilanete de Sousa Reis
CPF: 058.196.333-48

NOME: Luise Albuquerque de Sousa
CPF: 614.297.283-02

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

PARTES:

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **ECO GESTÃO SERVIÇOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.924.372/0001-19, com sede na Rodov. BR 407, s/n – Rua Projetada Lote 01 e 02, Km 06 – Bairro: Distrito Industrial, CEP: 48.909-725, na cidade de Juazeiro/BA, representada neste ato por sua Sócia Administradora a *Srª Alezangela Noronha de Andrade Galdino, portadora da cédula de identidade nº 13.797.767-08 - SSP/BA, inscrita no CPF nº 938.112.505-82*

OBJETO: O Presente contrato tem por objeto, a Prestação dos Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, com comodato de Bombonas, produzidos pelas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada pela empresa, integrantes da Dispensa Nº 004/2023.

VALOR: R$: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 – SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS PÚBLICOS
PROJ./ATIV.: 15.452.0371.2056 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSOS: 1.001.00.100 – Tesouro Municipal/FMS/Recursos Vinculados da Saúde
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme define os Arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 02 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
DOCUMENTO TRANSPARENTE
15/03/2023

Publicado em 09/03/2023
Edição 434
Nº da Publicação 10/03/2023
M.S. Rodrigues
Assinatura

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FI: 103
VISTO

ID: 89D7391365DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RATIFICAÇÃO
Processo Administrativo Nº 023/2023 – PMLB
Dispensa de Licitação Nº 014/2023

ACOLHO a manifestação do Senhor Presidente da Comissão de Licitações, e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação de empresa especializada para capacitação na área de licitações e contratos administrativos para até 20 (vinte) servidores da Prefeitura Municipal De Lagoa Do Barro Do Piauí – PI, com inserção na nova lei de licitações, lei nº 14.133/2021, através de contratação direta com a Empresa: **CONTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA., CNPJ/MF: 28.580.552/0001-79**, com sede à Av. Senador Área Leão, Nº 2185, Bloco 01, Andar 5, Sala 511, Ed. Manhattan River Center, São Cristóvão, Teresina-PI, com o valor global de R$: 15.000,00 (Quinze mil reais).

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 07 de março de 2023.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Construindo Tempo

ID: C9C4312F95B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado O **MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 – Centro - Lagoa do Barro do Piauí – PI., inscrito no CNPJ 41.522.361/0001-62, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.253-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí – PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **CONTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.580.553/0001-50, com sede na Avenida Senador Area Leao, 2185 – Bairro: São Cristóvão – CEP: 64.051-090, em Teresina – PI, dona de e-mail: jhatuma@hotmail.com, neste ato representado por seu Diretor **WANDER MARQUES DA SILVA JUNIOR**, inscrito pelo CPF/MF de nº 076.770.283-22, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, conforma Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações inseridas pelo Decreto Nº 9.412/2018, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

OBJETO: Consiste o objeto do presente termo a contratação de empresa para a prestação de serviço relativos à capacitação na área de licitações e contratos administrativos para até 20 (vinte) servidores da Prefeitura Municipal De Lagoa Do Barro Do Piauí – PI, com inserção na nova lei de licitações, lei nº 14.133/2021, conforme pesquisa de preços de mercado e proposta mais vantajosa apresentada, parte integrante deste termo.

PRAZO: até 31 de dezembro de 2023.
VALOR: R$ 15.000,00
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FR/% - Cód.
02.02.00 - SEAD	04.122.0019.2025.0003 – Manutenção E Encargos Da Secretaria De Administração	3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica	1.500.00.999

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 08 de março de 2023.

Construindo Tempo

ID: 77A05137966C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

PARTES:
O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.361/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 – Centro neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.253-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí – PI, localizada na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **ECO GESTÃO SERVIÇOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.324.371/0001-18, com sede na Rodovia BR 407, s/n – Rua Projetada Lote 01 e 02, Km 06 – Bairro: Distrito Industrial, CEP: 48.909-725, na cidade de Juazeiro/Ba, representada neste ato por seu Sócio Administrador a Srª *Alexsandra Noronha de Andrade Calabino*, *portadora da cédula de identidade nº 21.797.782 -SSP/BA, inscrita no CPF nº 938.172.565-42*

OBJETO: O Presente contrato tem por objeto a Prestação dos Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, com ampliação de Resíduos, produzidos pelas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada pela empresa, integrantes do Dispensa Nº 006/2023.
VALOR: R$ 24.005,00 (vinte e quatro mil reais)
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 – SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJ./ATIV.: 15.452.0171-2034 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
MAT. DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSO: 1.001.00.100 – Tesouro Municipal/FMS/Recursos Vinculados da Saúde
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforma define os Arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 02 de março de 2023.

Construindo Tempo

ID: BE98B6A52FAA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023 – PMLB. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

Ao vigésimo sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às 10:30 horas, na sala de Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Lagoa do Barro do Piauí, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, reunião em que foi instalada a sessão extraordinária para análise da documentação de habilitação, apresentadas à TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, recepcionadas no dia 17/02/2023, objetivando a contratação de empresa para a execução das Obras de Construção de Academia com 379 (trezentos e setenta) assentos, na zona urbana do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme Projeto, Planilhas Orçamentárias, Especificações Técnicas e Cronograma Físico-financeiro, constantes no edital. Declarando aberta a sessão pelo Sr. Presidente, por ele foi relatado que a presente sessão extraordinária será para análise e julgamento das documentações apresentadas pelas empresas abaixo relacionadas, participantes do presente certame. Ato continuo foi franqueado vista das documentações para os membros da Comissão e por ele foi relatado o resultado do exame com as observações constantes na planilha em anexo:

Nº DE ORDEM	EMPRESA/CNPJ
	EMPRESA: BRASCO SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 30.[illegible]/0001-[illegible]
	ANÁLISE: Item 12.1 - Documentação de Habilitação em arquivo eletrônico: AUSENTE Item 12.2 – Habilitação Jurídica: ATENDE Item 12.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: ATENDE Item 12.4 - Qualificação Técnica: ATENDE Item 12.5 - Qualificação econômico-financeira: • NÃO ATENDE À ALÍNEA "C, C1" – DPL Item 13.7 - Declaração do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93: ATENDE Item 13.8 - Declaração de visita, conforme se refere o item 10º ATENDE **JULGAMENTO: INABILITADA**
	EMPRESA: ECO GESTÃO SERVIÇOS LTDA - ME Rodovia [illegible] Distrito Industrial, CEP: [illegible]
	ANÁLISE: Item 12.1 - Documentação de Habilitação em arquivo eletrônico: ATENDE Item 12.2 – Habilitação Jurídica: ATENDE Item 12.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: ATENDE Item 12.4 - Qualificação Técnica: ATENDE Item 12.5 - Qualificação econômico-financeira: ATENDE Item 13.7 - Declaração do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93: ATENDE Item 13.8 - Declaração de visita, conforme se refere o item 10º ATENDE **JULGAMENTO: HABILITADA**
	EMPRESA: CONTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA CNPJ/MF Nº 28.580.552/0001-79
	ANÁLISE: Item 12.1 - Documentação de Habilitação em arquivo eletrônico: ATENDE Item 12.2 - Habilitação Jurídica: ATENDE Item 12.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: ATENDE Item 12.4 - Qualificação Técnica: ATENDE Item 12.5 - Qualificação econômico-financeira: ATENDE Item 13.7 - Declaração do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93: ATENDE Item 13.8 - Declaração de visita, conforme se refere o item 10º ATENDE **JULGAMENTO: HABILITADA**

Construindo Tempo

(Continua na página seguinte)